

**MUNICIPIO DE MERCEDES  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 3/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME'S E/OU EPP'S E  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S OU EPP'S LOCAIS OU  
REGIONAIS NOS LOTES EXCLUSIVOS**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 039/2021, com a devida autorização expedido pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 08/06/2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **15/07/2021, às 08h30min**, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Concorrência, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para **formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes**, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

**Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php).

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Jornal “O Presente”, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “Diário Oficial” ou

[www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

Para os **lotes 01 a 06**, o objeto refere-se a itens exclusivos para ME/EPP, ou seja, somente será permitida a participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da L.C. n.º 147/2014. Para o lote **07**, será permitida a ampla concorrência.

Nos LOTES para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a **formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes**, mediante o regime de execução direta, com natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência - que é parte integrante deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2** A licitação compõe-se de **07 (sete) lotes**, conforme tabela constante no ANEXO I – Termo de Referência, sagrando-se vencedor o licitante que obter o menor preço, por lote.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação, os interessados que:

**2.1.1** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

**2.1.2** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**2.1.3** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos; e

**2.1.4** Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009), mediante comprovação na forma do subitem 8.2 deste Edital (**para os Lotes 1 a 6**).

**2.2** Não poderão participar desta licitação:

**2.1.1** interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.1.2** interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão ou a entidade* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.1.3** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.1.4** interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.1.5** o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

**2.1.6** entidade empresarial responsável pela elaboração do Termo de Referência ou estudos preliminares ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**2.1.7** servidor ou dirigente deste(a) *órgão ou entidade* ou responsável pela licitação;

**2.1.8** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**2.1.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO**

**3.1** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

**3.2** Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico

[www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php).

**3.2.1** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Jornal “O Presente”, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “Diário Oficial” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

**3.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**3.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, relativamente as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **4 – HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** O RECEBIMENTO dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 08:30 horas, do dia 15/07/2021, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**4.2** A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 08:30 horas do dia 15/07/2021. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VIII, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

**4.3** É admitido o envio de propostas e documentação pelo correio, correndo por conta e risco do licitante a chegada da correspondência no prazo para abertura e julgamento de propostas.

#### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
CONCORRÊNCIA N.º xx/2021  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2021 – xx:xxh

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
CONCORRÊNCIA N.º xx/2021  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2021 – xx:xxh

**5.2** Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Termo de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

**5.3** Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

**5.4** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**5.4.1** Instrumento de mandato público;

**5.4.2** Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

**5.4.3** Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

**5.5** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 4.1 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

**5.6** A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preço" que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 4.1 deste edital.

**5.7** Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos

envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

**5.8** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **4.1** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar a Comissão Permanente de Licitações, com o envelope “A” - Documentos de Habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

**6.2** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3** No lote destinado a ampla concorrência é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.3.1** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**6.3.2** Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta, inferior a melhor qualificada, exceto de houver expressa renúncia, em sessão, por representante com poderes para tanto.

**6.4** Nos lotes exclusivos, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**6.4.1** Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).

## **7 – DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

**7.1.1** Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br), correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

**7.2** A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

**7.3** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Concorrência e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, salvo quando não afetar a formulação de propostas.

## **8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** O envelope “A” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica deverá conter, sequencialmente:

**8.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

**8.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:**

a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá, durante a execução do objeto, um profissional de nível superior devidamente habilitado para execução do objeto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição

*Edital de Concorrência n.º 03/2021*

junto ao respectivo conselho de classe, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) relativa à obra objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo III);

c) A declaração exigida no item "b", deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" (ou documento equivalente) do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo respectivo conselho de classe, de execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital (**capacidade técnico profissional**), considerando as quantidades mínimas estabelecidas no quadro abaixo, admitido o somatório de CAT:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade mínima</b>
1	1	100m <sup>2</sup>
2	1	200m <sup>2</sup>
	2	200m <sup>2</sup>
	3	1000m <sup>2</sup>
3	1	200m <sup>2</sup>
4	1	200m <sup>2</sup>
5	1	200m <sup>2</sup>
	2	200m <sup>2</sup>
	3	1000m <sup>2</sup>
6	1	4.000m <sup>2</sup>
7	1	8.000m <sup>2</sup>

d) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços acompanhado de ART (ou documento equivalente) de Cargo e Função, entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

e) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução do objeto (Declaração de Obrigações - modelo constante no Anexo IV);

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, comprovando anterior execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior às solicitadas no subitem 2.1 (**capacidade técnico-operacional**);

**8.1.4 Outros documentos exigidos:**

a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida

*Edital de Concorrência n.º 03/2021*

por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante do Anexo V);

b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo VI).

c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo VII);

**8.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.4** A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este certame, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

**8.5** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do certame.

**8.6** Verificada a documentação de habilitação, proceder-se-á a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos

*Edital de Concorrência n.º 03/2021*

Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**8.6.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.6.2** *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

**8.6.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Permanente de Licitações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.4** Constatada a existência de sanção com abrangência na esfera municipal, a Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.7** É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

**8.8** A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

**8.9** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**8.9.1** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**8.9.2** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**8.9.3** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);

**8.9.4** A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

**8.9.5** O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

**8.9.6** A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.

**8.10** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.

## **9 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

**9.1** A proposta de preço – Envelope “**B**” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

- a) Especificações do objeto ao qual a proposta diz respeito, de forma clara, observadas as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência;
- b) Preço unitário e total do item e global do lote ao qual se refere a proposta, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame (modelo constante no anexo IX);
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias), que será contado a partir da data de sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) O e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de serviço e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

## **10 – DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1** Serão abertos os envelopes “**A**”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

**10.2** Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não atenderem ao disposto no item 8 deste edital.

**10.3** Na fase de habilitação preliminar, após o exame da documentação, não havendo intenção de recursos e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá neste caso específico, proceder à abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas.

**10.4** Caso haja intenção dos licitantes em recorrerem nesta fase, não será procedida à abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes das propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

**10.5** Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço por lote**, respeitado o preço máximo fixado no item **12.2**.

**10.6** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado a preferência na contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se for o caso.

**10.7** Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **12.2** deste edital;
- b) cotar valor global manifestamente inexecutável, nos termos estabelecidos no art. 48, II e § 1º, da Lei 8.666/93,
- c) não atender às exigências do presente edital de licitação.

**10.8** É facultado aos licitantes cotar o objeto do presente certame ao preço do ofertado pelo licitante vencedor, devendo figurar na respectiva Ata de Registro de Preços em anexo próprio, na sequência da classificação do certame, com vista a formação de cadastro de reserva de que trata o art. 10, II e § 1º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

**10.8.1** A Comissão Permanente de Licitações fará a análise da documentação de habilitação dos licitantes que optarem por compor o cadastro de reserva na própria sessão de abertura e julgamento de propostas.

**10.8.2** O anexo que trata o item 10.8 consiste na ata de realização da sessão pública do certame, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

---

## **11 – RECURSOS**

---

**11.1** – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**11.2** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos

interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**11.3** Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**11.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.5** O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**11.6** – Eventuais recursos poderão ser protocolados diretamente na Prefeitura do Município de Mercedes, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou então, encaminhados para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br), correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento.

**11.6.1** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão.

**11.7** O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

**11.8** Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente do previsto neste Edital

## **12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES MÁXIMOS**

**12.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa: 3339034**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**12.2** – O preço máximo aceitável para execução dos lotes que integram o objeto deste Edital é de:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Total</b>	<b>Tipo</b>
1	Projeto arquitetônico	8.995,00	Exclusivo ME's e EPP's
2	Projeto estrutural	34.453,00	Exclusivo ME's e EPP's

3	Projeto hidrossanitário	3.925,00	Exclusivo ME's e EPP's
4	PSCIP	3.385,00	Exclusivo ME's e EPP's
5	Projeto elétrico, cabeamento e SPDA	21.130,00	Exclusivo ME's e EPP's
6	Projeto Pavimentação	67.300,00	Exclusivo ME's e EPP's
7	Projeto Pavimentação	166.600,00	Ampla concorrência

**12.3** O valor máximo desta licitação é de **R\$ 305.788 (trezentos e cinco mil, setecentos e oitenta oito reais)**

### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**

**13.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo X deste Edital.

**13.1.1** O prazo para assinatura da Ata, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

**13.1.2** A critério do Município de Mercedes, poderá a Ata ser enviada por correio, devendo o adjudicatário, após assinatura, remetê-la no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

**13.2** A Ata deverá ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

**13.2.1** Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

**13.2.2** Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata.

**13.3** Como condição para assinatura da Ata, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento

total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5** As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.6** Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.

**13.7** O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **14 – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO DA ATA**

**14.1** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**14.2** O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

**14.2.1** Na hipótese de necessidade de reajustamento, caso entenda a administração ser mais conveniente, poderá optar pelo CANCELAMENTO da ata, iniciando novo processo licitatório.

**14.2.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.2.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.2.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.2.2.3** O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização).

**15.2** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**15.2.1** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado retirado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**15.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.4** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consultas às certidões da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**15.5** Na hipótese de constatar irregularidades o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16 – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** O prazo máximo para a entrega de cada item integrante de lote do objeto da presente licitação, devidamente concluído, encontra-se indicado no item 4 do Anexo I – Termo de Referência, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**16.1.1** Para a emissão de Ordem de Serviço, será exigida da adjudicatária a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente), referente a execução dos serviços, a ser apresentada em até 10 (dez) dias da data da assinatura do instrumento contratual.

**16.1.2** A entrega do objeto ao Setor de Engenharia do Município de Mercedes deverá

## *Edital de Concorrência n.º 03/2021*

obedecer às disposições constantes do item 5 do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**16.2** O prazo de que trata o item **16.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**16.3** - O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pelo Município, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**16.4** - Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) Edson Knaul, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Fornecedora;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**16.5** - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato, Sr. (a) Dyeiko Allann Henz, acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido neste Edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**16.6** - Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O valor do objeto da Ata de Registro de Preços é referenciado pelo custo, em reais, por metro quadrado, tendo por parâmetro a metragem indicada no Anexo I deste Edital.

**17.2** O pagamento poderá se dar de forma parcelada, por quantidade/item/lote que integra o objeto da Ata de Registro de Preços.

**17.3** O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e

assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

**17.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado ao recebimento provisório, à aprovação pelo fiscal, e documento e peças técnicas indicadas do item 5 do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**17.4.1** A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

**17.5** O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**17.6** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

## **18 – SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

## **19 – RESCISÃO DE CONTRATO E/OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**19.2** O contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços cancelada pelo órgão responsável, quando ele:

**19.2.1** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos, na própria Ata de Registro de Preços ou no contrato;

**19.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**19.2.3** Não aceitar reduzir seu preço quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.2.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

**19.2.5** For suspenso temporariamente ou impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10520/2002;

**19.3** A comunicação da rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, sendo o comprovante juntado no processo de licitação.

**19.3.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município ou por jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelada a Ata de Registro de Preços ou rescindido o contrato a contar da última publicação.

**19.4** Independentemente das previsões retroindicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e impeditivos da execução do contrato.

**19.5** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a solicitação de cancelamento/rescisão pelo fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** A licitante, no desenvolver do procedimento licitatório, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**20.2.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que: a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e b) não mantiver a sua proposta;

**20.3.** A declaração de idoneidade será aplicada ao licitante que: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação; b) apresentar documento falso; c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**20.4.** Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da

recusa, ao licitante que:

**20.4.1.** Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

**20.4.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

**20.4.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

**20.5.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**20.6.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**20.7.** As penalidades relativas a fase de execução contratual estão previstas nas minutas da ata de registro de preço e do instrumento contratual.

## **21 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** As intimações decorrentes desse procedimento licitatório serão efetuadas mediante remessa de documentos diretamente para as licitantes ou através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes-PR, cabendo aos licitantes seu acompanhamento.

**22.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como as publicações no Jornal “O Presente”, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) “*Diário Oficial*” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes)

**22.3** Fica reservado ao Município o direito de anular a Concorrência em caso de irregularidade, ou revogá-la por conveniência administrativa, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito de quaisquer reclamações ou indenizações.

**22.4** A contratada será responsável nas áreas civil, penal e administrativa por todos os danos que causar diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**22.5** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionado deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de abertura da licitação sob protocolo na Prefeitura, durante o expediente, no endereço acima mencionado.

**22.5.1** Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

**22.6** As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

**22.7** Só terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos

e assinar a ata, representantes legais das concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**22.8** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

**22.8.1** Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

**22.9** A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

**22.10** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório ou de seus Anexos, apta a influenciar na formulação das propostas, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

---

## **23 – ANEXOS**

---

**23.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Obrigações;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

*Edital de Concorrência n.º 03/2021*

- i) Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Mercedes – PR, em 08 de junho de 2021.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

**ANEXO I  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO NÃO CONTINUADO E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**1 - OBJETO A SER LICITADO:**

**Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste termo de referência.

Os serviços da presente contratação serão executados de forma não continuada. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e serão contratados conforme a necessidade do Município de Mercedes.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças não dispõe de pessoal técnico suficiente para a prestação de serviços ora contratados, tendo em vista que para toda e qualquer obra a ser realizada no município, com recursos próprios ou de convênios, é imprescindível a realização de projeto de engenharia, o qual pode ser arquitetônico, estrutural, elétrico, pavimentação entre outros e, devido à grande demanda por estes projetos, aliada à necessidade de agilizar os trabalhos (vez que firmado convênio, é imputado prazo para apresentação do projeto de engenharia) é fundamental a contratação de tais serviços.

Os projetos de engenharia, ora requisitados através de processo licitatório são pontuais. Vale salientar que a eventual convocação de profissional de Engenharia Civil, através de Concurso Público necessitaria de prazos relativamente longos, tendo em vista que, devido à pandemia provocada pela COVID 19, o concurso público para diversos cargos do quadro municipal não pode ser finalizado, não havendo data prevista para a realização das provas. Soma-se o fato de que o quadro de servidores efetivos para os cargos de Engenheiro Civil está completo, havendo a obrigatoriedade de criação de nova vaga no quadro geral, o que depende de autorização legislativa, além dos trâmites legais que vão desde a convocação até a admissão do novo servidor. Estes trâmites, demasiadamente longos, indubitavelmente ocasionariam a perda de prazos e a não conquista de recursos que, em sua maioria, são não onerosos ao Município, ao contrário são passíveis de Receita, a serem providas por excesso de arrecadação. Grande parte dos projetos a serem contratados, não são projetos permanentes, não havendo constância em sua execução, visto que são projetos cujos recursos são provenientes de convênios com Estado, União ou outros órgãos repassadores de recursos aos Municípios. Também é importante frisar que, geralmente, estes órgãos repassadores de recursos abrem janelas para habilitação em projetos com prazos muito curtos, o que inviabiliza a sua execução

*Edital de Concorrência n.º 03/2021*

com equipe própria do município, sendo a contratação através de procedimento licitatório a melhor forma de não incorrer em riscos com a contratação de mais um profissional, pois como já exposto, os projetos são pontuais.

Além do que, o serviço pretendido compõe a política pública conforme a Lei Orgânica do Município de Mercedes dispõe no art. 8.º, incisos XVI e XVIII:

*Art. 8º - Compete ao Município:*

*.... "XVI - "promover, no que couber, adequado ordenamento, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" .....*

*...." XVIII - executar obras de:*

- a) abertura, pavimentação e conservação de vias;*
- b) drenagem pluvial;*
- c) construção e preservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;*
- d) construção e conservação de estradas vicinais;*
- e) edificação e conservação de prédios públicos municipais."*

E, segundo a Lei nº419/2005 art. 15, incisos I, II, III, IV e V:

*...." I – propor diretrizes para os programas e projetos de investimentos e para as Políticas Públicas;*

*II – articular, com os demais órgãos e entidades do Governo Municipal, a realização de estudos que contribuam para melhoria da gestão e racionalização das ações de governo;*

*III – coordenar a elaboração de programas e projetos e projetos de investimentos;*

*IV – coordenar as ações junto a órgãos e entidades nacionais relativamente a programas e projetos de investimentos na área de planejamento urbano;*

*V - gerenciar e monitorar a execução dos programas e investimentos na área de política urbana" ....*

### **3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

#### **LOTE 1 – PROJETO ARQUITETÔNICO – EXCLUSIVO ME'S E EPP'S**

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
1	Projeto Arquitetônico executivo para uma das seguintes finalidades: serviços, educacional ou saúde, de obras novas ou reformas com ou sem ampliação de área, incluindo complementos do projeto arquitetônico, sendo: fachada em perspectiva; detalhamento de aberturas e tabela de esquadrias; mínimo de 3 (três)	250	m²	35,98	8.995,00

Item	Especificações	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
	cortes; elevações de todas as faces da edificação; detalhe da cobertura.				
<b>Total</b>					<b>8.995,00</b>

Valor máximo para o Lote 01: R\$ 8.995,00 (Oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

**LOTE 2 – PROJETO ESTRUTURAL – EXCLUSIVO ME’S E EPP’S**

Item	Especificações	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	Projeto estrutural em concreto armado (inclusive fundação)	500	m <sup>2</sup>	12,67	6.335,00
2	Projeto estrutural em concreto armado para edificações tipo pré-moldado (inclusive fundação)	500	m <sup>2</sup>	8,50	4.250,00
3	Projeto de estruturas metálicas (inclusive fundação)	2700	m <sup>2</sup>	8,84	23.868,00
<b>Total</b>					<b>34.453,00</b>

Valor máximo para o Lote 02: R\$ 34.453,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

**LOTE 3 – PROJETO HIDROSSANITÁRIO– EXCLUSIVO ME’S E EPP’S:**

Item	Especificações	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	Projeto hidrossanitário (água fria, água quente, esgoto, águas pluviais e reaproveitamento de águas pluviais – conforme necessidade)	500	m <sup>2</sup>	7,85	3.925,00
<b>Total</b>					<b>3.925,00</b>

Valor máximo para o Lote 03: R\$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais).

**LOTE 4 – PSCIP – EXCLUSIVO ME’S E EPP’S**

Item	Especificações	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico	500	m <sup>2</sup>	6,77	3.385,00
<b>Total</b>					<b>3.385,00</b>

Valor máximo para o Lote 04: R\$ 3.385,00 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais)

**LOTE 5 – PROJETO ELÉTRICO, CABEAMENTO E SPDA – EXCLUSIVO ME’S E EPP’S**

Item	Especificações	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	Projeto Elétrico	500	m <sup>2</sup>	8,20	4.100,00
2	Projeto de Cabeamento	500	m <sup>2</sup>	5,17	2.585,00
3	Projeto SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	2700	m <sup>2</sup>	5,35	14.445,00

Item	Especificações	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
<b>Total</b>					<b>21.130,00</b>

Valor máximo para o Lote 05: R\$21.130,00 (vinte um mil cento e trinta reais)

**LOTE 6 – PROJETO PAVIMENTAÇÃO – EXCLUSIVO ME’S E EPP’S**

Item	Especificações	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	Projeto de recapeamento asfáltico (inclusive sinalização viária)	10.000	m <sup>2</sup>	6,73	67.300,00
<b>Total</b>					<b>67.300,00</b>

Valor máximo para o Lote 06: R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais)

**LOTE 7 – PROJETO PAVIMENTAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	Projeto de pavimentação (inclusive geométrico e sinalização viária)	20.000	m <sup>2</sup>	8,33	166.600,00
<b>Total</b>					<b>166.600,00</b>

Valor máximo para o Lote 07: R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais)

**4 - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**LOTE 1 – PROJETO ARQUITETÔNICO**

Deverão ser apresentadas plantas baixas normalizadas e cotadas, com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, área construída, locais de acesso, tipos, materiais e dimensões de esquadrias, quadro de esquadrias (altura x largura x peitoril e quantitativos), níveis de piso, tipos de pavimento, com paginação dos pisos de todos os ambientes com indicação do ponto de partida do assentamento, especificações de materiais de cobertura, pisos, estrutura, revestimentos de paredes e forros, acessos, plataforma de mastros, vagas de garagem, degraus de escada e demais elementos técnicos), em escala 1/50 ou 1/75. Cortes normalizados e cotados, com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, níveis de piso, anotações de passeios e pavimentos externos, elementos de estrutura e cobertura e demais elementos técnicos) em escala 1/50 ou 1/75. Plantas de cobertura com definições completas: planos de águas e respectivos caimentos, rufos, calhas, rincões, diagrama completo da estrutura de cobertura, localização e especificação de tubos de descida de águas pluviais, gárgulas, grelhas e demais equipamentos e elementos construtivos de drenagem, com especificação completa de materiais e demais elementos construtivos, em escala 1/50 ou 1/75. Elevações normalizadas, com especificação de materiais de revestimento e esquadrias e demais aspectos construtivos necessários, em escala 1/50 ou 1/75, com exibição de elementos construtivos correspondentes à escala. Implantação, situação e locação do edifício, com cotas e definições de limite de terrenos, em escala 1/200, 1/250. Deverão ser apresentados todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Deve ser acompanhado de um relatório técnico contendo memorial descritivo, memória de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto e do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras. O orçamento deve ser elaborado utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SICRO, DER, etc, e ser acompanhado de folha

de composição de BDI e cronograma. O projeto deve atender ao código de obras do Município, normas da ABNT e legislação pertinente.

**Prazo de execução: 30 (trinta) dias, a partir da emissão de Ordem de Serviço.**

#### **LOTE 2 – PROJETO ESTRUTURAL**

O projeto deve apresentar os cálculos, plantas, cortes, vistas e detalhamentos referentes às soluções técnicas para a estrutura, incluindo estruturas especiais de coberturas, conexões, listas de material com peso de aço utilizado no projeto, área de pintura das peças, quantidade de parafusos e tipo de parafusos (conexões parafusadas). No projeto de estrutura de concreto armado, apresentar o resumo de aço, formas e concreto. O projeto deve contemplar o desenho de todas as vigas e pilares do projeto individualmente, inclusive fundações. Deve ser acompanhado de um relatório técnico contendo memorial descritivo, memória de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto e do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras. O orçamento deve ser elaborado utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SICRO, DER, etc., e ser acompanhado de folha de composição de BDI e cronograma.

**Prazo de execução: 30 (trinta) dias, a partir da emissão de Ordem de Serviço.**

#### **LOTE 3 – PROJETO HIDROSSANITÁRIO**

O projeto deverá ter dimensionamento e distribuição de rede de tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário, águas pluviais, prumadas e reservatórios superiores e inferiores, esquema de distribuição vertical, aproveitamento das águas pluviais, reutilização das águas servidas, micro e macro drenagem do terreno. Os projetos devem contemplar planta baixa, implantação, detalhes isométricos individual de todos os pontos de consumo, indicando se a prumada sobe ou desce, diâmetro, fluxo e tipo de conexão. Lista de material de todas as peças utilizadas no projeto. Deve ser acompanhado de um relatório técnico contendo memorial descritivo, memória de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto e do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras. O orçamento deve ser elaborado utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SICRO, DER, etc., e ser acompanhado de folha de composição de BDI e cronograma.

**Prazo de execução: 30 (trinta) dias, a partir da emissão de Ordem de Serviço.**

#### **LOTE 4 – PSCIP**

O projeto de prevenção contra incêndio e pânico deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897/NB 1135, NBR 14100 da ABNT e especialmente o código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. O projeto deve abordar o sistema de prevenção contra incêndio, extintores, rede de sprinklers e outros sistemas de combate automático, equipamentos, sistemas de detecção de fumaça e fogo e alarme contra incêndio, plano de fuga. O projeto deve conter lista de quantidades de materiais de tubos, conexões, placas e sinalizações de emergência. O projeto deve obrigatoriamente ser aprovado

no Corpo de Bombeiros. Deve ser acompanhado de um relatório técnico contendo memorial descritivo, memória de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto e do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras. O orçamento deve ser elaborado utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SICRO, DER, etc., e ser acompanhado de folha de composição de BDI e cronograma.

**Prazo de execução: 30 (trinta) dias, a partir da emissão de Ordem de Serviço.**

### **LOTE 5 – PROJETO ELÉTRICO, CABEAMENTO E SPDA ELÉTRICO**

Deverá contemplar os ambientes com pontos de acesso às redes de energia (tomadas), sistema de iluminação, ar condicionado e etc., de acordo com a necessidade de cada ambiente, e observando sempre o layout do mobiliário. O projeto deve conter: localização dos pontos de tomada, lista de material de fios, eletrodutos caixas de tomada, disjuntores, quadros de distribuição etc. Deverão ser respeitadas as disposições gerais da NBR5410 e também as normas pertinentes da concessionária de energia que atenderá o local da edificação. O projeto deverá ser aprovado pela concessionária de energia local, por conta da CONTRATADA, sempre que for necessário. Deve ser acompanhado de um relatório técnico contendo memorial descritivo, memória de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto e do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras. O orçamento deve ser elaborado utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SICRO, DER, etc., e ser acompanhado de folha de composição de BDI e cronograma.

#### CABEAMENTO

O projeto deverá contemplar os ambientes com pontos de acesso às redes de dados, sistema de telefonia, câmeras e/ou alarmes, etc., de acordo com a necessidade de cada ambiente. Deverão ser respeitadas as disposições gerais da NBR 14565 e demais normas ou legislação pertinentes. Deve ser acompanhado de um relatório técnico contendo memorial descritivo, memória de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto e do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras. O orçamento deve ser elaborado utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SICRO, DER, etc., e ser acompanhado de folha de composição de BDI e cronograma.

#### SPDA

O projeto SPDA deve ser realizado conforme um método que proteja integralmente a edificação contra as descargas atmosféricas - Franklin ou ângulo reto – com o emprego de um ou mais mastros compostos por captadores, possibilitando a blindagem do imóvel dentro de uma região espacial. Deve ser acompanhado de um relatório técnico contendo memorial descritivo, memória de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto e do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras. O orçamento deve ser elaborado utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SICRO, DER, etc., e ser acompanhado de folha de composição de BDI e cronograma.

**Prazo de execução: 30 (trinta) dias, a partir da emissão de Ordem de Serviço.**

## **LOTES 6 E 7 – PROJETO PAVIMENTAÇÃO**

O projeto consiste no desenvolvimento do detalhamento em nível suficiente para a sua posterior execução, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso. Definir o traçado da via a ser projetada. Determinação do capeamento, dimensionamento de camadas estruturais, com entrega de memória de cálculo e desenho executivo do pavimento. A metodologia a ser adotada para o dimensionamento do pavimento deverá avaliar o custo benefício, para o período de vida útil, considerando os aspectos de tráfego das vias, bem como a provisoriedade da solução, com número “N” fixado em função do tráfego previsto para cada tipo de via e função predominante (leve, médio, pesado, etc.). Os desenhos deverão conter planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m; área de intervenção, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas; localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas. Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas; descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento; quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços, quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados. Deve ser acompanhado de um relatório técnico contendo memorial descritivo, memória de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto e do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras. O orçamento deve ser elaborado utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SICRO, DER, etc., e ser acompanhado de folha de composição de BDI e cronograma.

**Prazo de execução: 30 (trinta) dias, a partir da emissão de Ordem de Serviço.**

## **5 - DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

## *Edital de Concorrência n.º 03/2021*

- Todos os projetos deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, junto ao Departamento de Engenharia, com duas cópias plotadas e assinadas pelo autor, acompanhadas das cópias digitais em versão DWG, PLT e PDF acompanhado de ART ou RRT devidamente quitadas pela empresa contratada e outros documentos necessários conforme especificidade de cada projeto;
- Os projetos deverão vir acompanhados de planilha orçamentária relativa aos serviços previstos no projeto, baseada na planilha SINAPI, SEIL PR ou similar conforme solicitação, bem como de memorial descritivo/especificações técnicas. O profissional responsável pelo projeto deverá visitar o local da obra antes de iniciá-lo, sendo as despesas de transporte por sua conta.
- Para entrega de Orçamentos e Cronograma-físico financeiro, as planilhas deverão ser entregues ao Município, em EXCEL, com uma via protegida e uma desprotegida, para fins de unificação de todas as planilhas de todos os projetos que compõem a obra proposta;
- Os Memoriais Descritivos deverão ser entregues em uma via em PDF e uma em WORD, para fins de unificação de todos os memoriais descritivos que compõem a obra proposta; deverão ser obrigatoriamente atendidas as Normas Vigentes relativas a cada projeto específico, como também considerar as instruções para projetos constantes no memorial da obra específica; conforme constante na ordem de serviço;
- Para que a Fornecedora elabore os projetos de forma geral, o Município disponibilizará acesso a todas as informações existentes em seus arquivos, cabendo à contratada fazer seus próprios levantamentos para informações complementares não disponibilizadas pela contratante (dados de instalações de galerias pluviais, hidrossanitárias, elétricas, projetos arquitetônicos, redes telefônicas, redes de lógica ou outros necessários);
- Apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite/retirada de instrumento equivalente, as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.
- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- O Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá designar fiscais administrativos, técnicos e/ou setoriais para auxiliar no exercício de fiscalização da prestação do serviço,

## *Edital de Concorrência n.º 03/2021*

- Na ART ou RRT deverá constar todos os serviços efetuados, inclusive planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo, etc.

- O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e Contratada apresentar as seguintes Certidões de Regularidade:

- a) Regularidade Fiscal Federal Unificado;
- b) Regularidade Fiscal do FGTS;
- c) Regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Regularidade Fiscal Estadual;
- e) Regularidade Fiscal Municipal.

### **6 - FINALIDADE**

O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Projetos de Engenharia objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com desenvolvimento do detalhamento em nível suficiente para a sua posterior execução, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso. Levando-se em conta, como citado anteriormente na justificativa deste presente objeto que devido à grande demanda por estes projetos, aliada à necessidade de agilizar os trabalhos (vez que firmado convênio, é imputado prazo para apresentação do projeto de engenharia) é fundamental a contratação de tais serviços.

**7 - MÉTODOS DE EXECUÇÃO:** Prestação de Serviços

**8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa: 3339034**

**Fonte de recurso: 000**

**9 - ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:** Elaboração de Projetos de Engenharia, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e mediante emissão de Ordem de Serviço.

**10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa a Fornecedora que:

**11.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

**11.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** cometer fraude fiscal;

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2** multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**11.2.3** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.5.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

**11.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

a) Fraudar a execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;

f) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

**11.3** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.1** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.5.2** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mercedes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**11.5.3** Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **12 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**12.1** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

**12.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**12.3** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Vistoriar os locais, a fim de confirmar todas as necessidades para a execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem, assim como pela elaboração de demais trabalhos técnicos que julgar necessário para a plena execução do objeto deste Termo de Referência, sem ônus para o Município;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados ou

*Edital de Concorrência n.º 03/2021*

técnicos na execução do serviço, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerente ao objeto deste Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Assumir a responsabilidade por danos decorrentes de acidente de trabalho, quando forem vítimas seus empregados ou técnicos autorizados pela Contratante, durante a execução dos serviços, mesmo que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- l) Apresentar ART's/RRT's dos projetos contratados;
- m) Fornecer a documentação (objeto) em mídia digital, formato DWG, e em arquivos impressos, em conformidade com as disposições constantes do item 5 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Mercedes, 08 de junho de 2021.

*Edson Knaul*  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO II  
CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA n.º x/2021**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO III  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e/ou Resolução n.º 91, de 9/10/2014, do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, declaramos que o responsável técnico pela execução do objeto da Tomada de Preços supra indicada, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º/CAU n.º	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO IV  
CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de co-responsável na gerência dos mesmos, o(a) Engenheiro(a) Eletricista (*ou outro profissional capacitado*), Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, sob n.º \_\_\_\_\_ ;

b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;

c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO V  
CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO VI  
CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO VII  
CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À  
DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO VIII  
CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO IX  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º, \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (numero/ano), para execução de \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Indicação do(s) lote(s) ao(s) qual(is) se refere a proposta, conforme disposições constante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital;

b) Preço unitário e total do item e global do lote ao qual se refere a proposta, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (*mínimo de 60 dias*), a contar da data de entrega da presente.

A remessa de eventuais ordens de serviço e demais comunicações poderão ser encaminhadas para o e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano).

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO X  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021  
VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º ...../2021, publicada no ..... de ...../...../2021, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de CONCORRÊNCIA n.º ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

*Fornecedor: INSERIR DADOS COMPLETOS DO FORNECEDOR*

*Representante Legal: INSERIR DADOS COMPLETOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

**Especificação do objeto:**

**LOTE X - XXXXXXXXXXXXX**

Item	Especificações	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
<b>Total</b>					

**Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES**

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de planejamento, Administração e Finanças, interessada na contratação do objeto.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (*doze*) meses, a partir da data de assinatura.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

## *Edital de Concorrência n.º 03/2021*

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de licitação e respectivo Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública da Concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

8.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO X  
CONCORRÊNCIA N.º 3/2021**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MERCEDES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Contrato n.º \_\_\_\_\_/2021**

**Identificação: \_\_\_\_\_**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Av. Dr. Mario Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxx-xx, com sede na xxxx xxxx xxxx xxxxxxxx, n.º. xxxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, residente e domiciliada na xxxx xxxx xxx, n.º. xxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx xxx xxxxxx, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de CONCORRÊNCIA N.º xx/2021, nos termos da proposta da Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes, sob regime de empreitada global, tipo menor preço por lote.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte do Edital de Concorrência n.º xx/2021.

**Parágrafo segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de CONCORRÊNCIA N.º xx/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado ao recebimento provisório, à aprovação pelo fiscal, e documento e peças técnicas indicadas do item 5 do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**Parágrafo Segundo** - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Quinto** - O valor do objeto do contrato é referenciado pelo custo, em reais, por metro quadrado, tendo por parâmetro a metragem indicada no item 3 do Anexo I do Edital de Concorrência n.º xx/2021.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento poderá se dar de forma parcelada, por quantidade/item/lote que integra o objeto da Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa: 3339034**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:** O prazo máximo para a execução do objeto de lotes que integram o presente Contrato é aquele especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de licitação, contados da data de sua solicitação.

**Parágrafo primeiro** – O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - Executado o Contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, sendo de 90 (noventa) dias o prazo de observação.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO:** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) Edson Knaul, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Dyeiko Allann Henz, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no

*Edital de Concorrência n.º 03/2021*

cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo terceiro** - Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As disposições relativas as sanções administrativas constam do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, expirando em xx de xxxxxx de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores a fielmente cumprir o aqui disposto.

Mercedes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**XXXXXX XXXXX XXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG n°

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG n°